

RUI — JURISTA

(O sentimento do Direito)

EDUARDO H. GIRÃO

Catedrático de Direito Civil

Rui era um gênio.

Para os gênios são estreitos e curtos os caminhos ou rotas da terra. Só as alturas e a amplidão dos céus lhes deixam espaço para os vôos incontidos, como aos condores e às águias reais.

A essência divina de que se informa o seu espírito traça-lhes êsse destino de se alçarem da terra, porque não cabe o que é divino nos limites das coisas finitas.

Os gênios não vivem para morrer. Obedientes à ínsita predestinação, vivem para seguir o tempo, vencendo os séculos e os milênios.

Não é natural, por isso, que a obra, em que se lhes cristalice o pensamento, se estreite e acabe nos confins restritos das especializações e aí se fixe, tolhida de maior expansão nas letras, nas artes ou nas ciências.

Quando assim acontece, êles a si próprios se restringem; todavia, a parte não desmerece o todo, antes lhe herda o mesmo brilho, filha que é da mesma luz criadora.

Rui, na cadeia das grandezas humanas, é uma culminância do espírito, dourada pelo sol da sabedoria.

Aprendeu tudo o que quis saber e foi sábio em tudo o que aprendeu. Exclusões diminutivas na indagação científica, não as admitiria o seu áureo espírito; impedidos não lhe poderiam ser os remígios ilimitados na vastidão estelar do pensamento.

Não obstante, a vocação profissional haveria de orientá-los

na direção dos objetivos especiais, assinalando-lhe a passagem luminosa, sobretudo na ciência social do Direito.

Nessa esfera, a sua figura se alteia e rebrilha ainda mais e toma relevos inexcedíveis, ressaíndo, inconfundível e refulgente, entre as glórias maiores da humanidade.

Dir-se-á que, ainda aqui, deixou esparsas e sem sistematização as lições da sua sabedoria, ministradas ao influxo de necessidades ocasionais, sob a pressão dos acontecimentos e a premência dos imprevistos que lhes forçavam a objetivação.

Mas não é procedente a censura.

Não é só o livro, não é só a cátedra, não são apenas as teorias e a doutrina que fazem o jurista. Mais do que ninguém, é a vida que o faz, porque é na vida que está o direito e ela é que o ensina.

O Direito é norma, mas é também, sobretudo, sentimento e ação.

Seria estéril a norma e morta a sua letra, se não vestisse a substância de que resulta a possibilidade de senti-lo e respeitá-lo.

Jurista só o é quem sente o direito e o entende e pratica, possuído do seu ideal inspirador de bondade e justiça; se não o sente, entende ou pratica assim, será leguleio — uma suposição de jurista, à semelhança do pretendido crente que repete a oração, sem ungi-la de fé, ou faz pior ainda, encarnando o fariseu dos Evangelhos.

Rui foi jurista duas vezes, nesta plenitude do conceito: jurista, porque mestre inexcedível da ciência do Justo; jurista, principalmente, porque sentiu o direito e o dignificou com “o exemplo ainda mais do que com a doutrina”.

Mestre do direito, êle o doutrinou, acudiu e sustentou, indefessamente, tôdas as vezes em que necessária se fêz a sua palavra, falada ou escrita, ao reclamo da consciência vigilante, nunca esmorecida na defesa do próximo, ferido no patrimônio, na honra ou na liberdade; e nessa doutrinação e nesse esmêro, juriscon-

sulto algum o iguala no país, nenhum outro jamais se alçou às alturas que êle atingiu em penetração, justeza, eloquência e destemor moral.

Foi o direito a sua paixão máxima e êle proprio o confessa, afirmando, aliás, verdade irrefragável: “Duas profissões tenho amado sôbre tôdas — a imprensa e a advocacia”. “Numa e noutra me votei à liberdade e ao direito”. “Nem numa nem noutra conheci jamais interêsses, ou fiz jamais distinções de amigos e inimigos, tôda vez que se tratava de servir ao direito e à liberdade”.

Pôde, testemunhando esta verdade, dizer dêle Pedro Lessa, jurista também de alto renome e juiz de insigne probidade: “Mestre extraordinário que, sem ter tido uma cátedra, entretanto mais tem doutrinado os alunos e os próprios mestres dos nossos Cursos Jurídicos, os políticos, os nossos juizes, os nossos advogados, os cidadãos de tôdas as classes, a Nação inteira”.

Ficou manancial abundantíssimo dêsse labor fecundo e apostolar, de maior vulto, contudo, no direito público, para onde o arrastara imperativo irresistível em prol das instituições republicanas, a cuja existência se ligava pela paternidade e de cuja lei magna, além de artífice, seria o intérprete autêntico e o defensor intransigente, atento e pugnaz, zelando a pureza de seus princípios e a moralidade de sua aplicação.

Firmeza e vigor ainda maiores haveria de demonstrar na defesa das liberdades políticas, em favor de tôdas as vítimas da prepotência, opressão ou abusos dos governos.

Nada o intimidou ou enfraqueceu, nessa missão augusta, em que, muitas vêzes, a sua coragem se aureola de raios vingadores.

Todavia, se nessa esfera, assim predicando e agindo, Rui tanto se eleva e enaltece, pelo saber jurídico e como doutrinador, muito mais admirável e venerando êle se torna pelo sentimento que possui do direito, pela fé que jura aos seus princípios e pela crença no seu ideal de justiça e de paz.

Essa fé inabalável e vigorosa é que o inspira e sustenta, e

o anima e dirige, entre os cardos e as agruras da vida pública, tão cheia de imprevistos, remoinhos e riscos.

Aqui, êle como que ressaí de si mesmo, emergindo das profundezas do espírito, a mostrar que a fé, realmente, é de todos os poderes morais o maior, capaz, sem dúvida, “de remover montanhas”.

Êle é jurista, mas não o que apenas decora e repete o texto das leis; senão o que lhes apreende a substância informadora e o alcance sociológico, e lhes sente a inspiração moral e o intuito benfazejo, e nêles se abebera e à sua vez se inspira, para torná-las reais e respeitadas, servindo a todos os homens — humildes ou poderosos — aos quais fira a injustiça com a malignidade da astúcia ou o desvario das violências.

Rui tornou-se, por isso, o defensor impertérrito da liberdade, sempre decidido e irreduzível, mui certo de que a liberdade é o direito mesmo na sua subjetivação mais nobre, a condição essencial que faz do homem uma pessoa, nas relações com os semelhantes, e lhe possibilita a realização do seu destino na terra.

Sabia e sentia que a liberdade é a ambiência humana, e fora dela está a asfixia e a morte.

Sentia-se no dever de defendê-la, e defendeu-a, com intrepidez e sem trégua, firme como um crente enraizado à sua fé.

Êsse amor à liberdade, êle o confessa, dizendo como se fôsse a própria verdade que dissesse: “Liberdade! Entre tantos que te trazem à bôca, sem te sentirem no coração, eu posso dar testemunho da tua identidade, definir a expressão do teu nome, vingar a pureza do teu evangelho, porque, no fundo da minha consciência, eu te vejo incessantemente, como estrêla no fundo obscuro do espaço”. “Nunca te desconheci nem te trairei nunca, porque a natureza impregnou dos teus elementos a substância do meu ser”.

A sua vida, êle é também quem o diz, proclamando ainda verdade inobscurecível, a sua vida foi, por isso, uma reta entre dois pontos: o Direito e a Liberdade.

Realmente, de que não tinha a liberdade apenas nos lábios, mas a trazia no imo da consciência, êle deu testemunhos repetidos e exuberantes, testemunhos que ainda não emudeceram, e ao ouvido de todos os homens, hoje e na posteridade, hão de fazer ressoar e repercutir essa voz altíssima que fala da solicitude, abnegação e destimidez, com que sempre correu à liça e se extremou na defesa da liberdade e da justiça.

Os casos são muitos e entre outros estão: a defesa de professores, generais, almirantes, senadores, deputados, governadores e outras vítimas do govêrno ditatorial de Floriano Peixoto; a anistia pleiteada em favor de presos políticos; a defesa de infelizes rameiras seviciadas pela polícia carioca; a de humilde operário espanhol ilegalmente expulso do território brasileiro; e, no ambito internacional, a sua palavra no caso Dreyfus e a defesa do princípio da igualdade das nações, porque, entre pessoas desiguais, a desigualdade já é, de si só, liberdade ofendida ou supressa.

Foi paladino da abolição e também e sempre o intemorato defensor da liberdade da palavra e do pensamento, na imprensa, no Forum, nos comícios e no parlamento.

Porque, dizia, “a palavra é o instrumento irresistível da liberdade” e deixá-la livre era matar o despotismo.

Na defesa do direito, via, como Ihering, a proteção da própria vida, e no seu abandono, um suicídio.

Defendia, no de cada um, o direito de todos.

E nisso foi jurista e foi apóstolo; aos seus olhos, é êle, igualmente, quem o afirma, o direito “não tem acepção de pessoas, interêsses ou opiniões”. “Na ínfima das criaturas, na mais aviltada, na mais perdida, projeta seus raios imaculados, como o sol resplandecendo, com a mesma pureza, no cristal do oceano ou no lodo dos charcos.”

“Quanto mais se rebaixa o ente humano, quanto mais se alonga da sua origem, quanto mais abandonado parece do céu e da terra, mais tem jus a essa proteção da justiça que não conhece

precipícios nem alturas, não varia dos palacios às choupanas, dos tronos às enxovias”.

Rui sentia assim o direito, e como o sentiu, assim o predicou e cumpriu, com o fervor de um crente, vendo nêle uma emanção de Deus na ordem do mundo.

Foi jurista e foi apóstolo.

*

* *

Completa-se, agora, um século do nascimento de Rui, um século que mais não é senão um dia — o primeiro natal de sua glória !

Outro século se vencerá, outros mais passarão e ainda outros, e nunca se há de apagar a fulguração desta consciência indefectível — suma excelsitude e imortal exemplo de abnegação e civismo.

Nem tudo no passado se torna escuridade. A própria luz que faz os gênios os reaviva e ilumina, abrindo nas sombras do tempo um halo de estrêlas.

Rui será sempre um iluminado !